

belecido no Manual de Procedimentos Operacionais FEHIDRO vigente;

Considerando os trabalhos desenvolvidos no âmbito da Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos (CT-PLAGRHI), no sentido de se estabelecer diretrizes, critérios e procedimentos administrativos, para análise e decisão sobre as prioridades do CBH-BPG na alocação de recursos do FEHIDRO;

Considerando a Deliberação CBH-BPG 211/2018 que aprova o Plano de Bacia do Baixo Pardo/Grande;

Considerando a Deliberação CBH-BPG 241/2019 que aprova o Plano de Ações e Programa de Investimentos da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo/Grande para o quadriênio 2020-2023;

Considerando a Deliberação COFEHIDRO 214/2020, que "Altera itens do Manual de Procedimentos Operacionais – MPO de Investimentos";

Considerando a Deliberação COFEHIDRO 218/2020, que "altera o item 4.1.3.2 do Manual de Procedimentos Operacionais – MPO de Investimento que trata do percentual de contrapartida a ser apresentada pelos tomadores";

Considerando a Deliberação COFEHIDRO 219/2020, que "altera o Manual de Procedimentos Operacionais – MPO de Investimentos e seus anexos";

Delibera:
Artigo 1º - Ficam aprovadas as seguintes diretrizes gerais para a definição de prioridades de investimentos com recursos do FEHIDRO:

I. Atender às normas e procedimentos estabelecidos pelo COFEHIDRO;

II. Haver compatibilidade com as proposições do Plano Estadual de Recursos Hídricos, do Plano de Recursos Hídricos para a Bacia Hidrográfica - Baixo Pardo/Grande, de Planos Regionais de Desenvolvimento, e dos Planos Diretores de Desenvolvimento ou Saneamento Municipais;

III. Dar preferência a projetos, serviços e obras que proporcionem benefícios de caráter regional às ações eminentemente locais;

IV. As solicitações deverão seguir o PA/PI 2020-2023, conforme os recursos financeiros disponibilizados anualmente para cada sub PDC, em conformidade com os percentuais estabelecidos.

V. Apenas o sub PDC 3.3 (Sistema de Drenagem), poderá antecipar alguma ação no ano de 2020, desde que, haja demanda (projeto apresentado atendendo os prazos pré fixados no ano vigente) e, após contemplação dos empreendimentos previstos no PA/PI, havendo sobra de recursos da Compensação Financeira.

Parágrafo Único: Qualquer empreendimento de caráter regional deverá vir acompanhado das anuências dos municípios atendidos pelo respectivo empreendimento.

Artigo 2º: O valor mínimo a ser financiado será de R\$ 150.000,00, por solicitação e o teto será de R\$ 600.000,00 por solicitação.

Parágrafo 1º: Caso o tomador ultrapasse o valor do teto estabelecido no caput deste artigo, e/ou não atenda o valor mínimo a ser financiado, bem como, o percentual mínimo de contrapartida estabelecidos no MPO, o empreendimento será automaticamente desclassificado.

Parágrafo 2º: Não serão aprovadas solicitações para obras que caracterizem fracionamento, no mesmo exercício.

Parágrafo 3º: Para qualquer solicitação para obras de melhorias no sistema de abastecimento de água e/ou esgoto sanitário, e demais empreendimentos da iniciativa pública ou privada fica obrigatório a apresentação das devidas licenças e outorgas vigentes dos sistemas diretamente relacionados à solicitação.

Parágrafo 4º: O empreendimento protocolado somente poderá ser retirado pelo tomador, ou pessoa por ele autorizada, até a data estabelecida para complementações, mediante ofício digitalizado formalizado à Secretaria Executiva do CBH-BPG, através do e-mail cbh.bpg@gmail.com.

Artigo 3º - As solicitações deverão ser encaminhadas, obedecendo às definições do Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO vigente.

Artigo 4º - Os proponentes tomadores interessados na obtenção de financiamento com recursos financeiros obtidos com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos, deverão observar as normas e procedimentos estabelecidos pelo FEHIDRO e estar adimplentes com o pagamento dos boletos da cobrança emitidos no exercício atual e eventuais parcelamentos de débitos anteriores.

Parágrafo 1º - Estão impedidos de beneficiar -se dos recursos da cobrança os usuários isentos do seu pagamento referidos no § 1º do artigo 5º deste decreto.

Artigo 5º - Para beneficiar-se dos recursos do FEHIDRO (compensação financeira e/ou cobrança) o tomador deverá comprovar tecnicamente que o empreendimento solicitado proporcionará benefício direto à UGRHI 12.

Artigo 6º - Ficam aprovados os critérios para pontuação a ser atribuída às solicitações de recursos financeiros, para fins de hierarquização e seleção dos investimentos a serem indicados ao FEHIDRO (anexo I);

Artigo 7º - A presidência do CBH-BPG estabelecerá cronograma, a ser divulgado aos membros do Comitê, contendo prazos ou datas para:

I. cadastramento do processo no SINFEHIDRO, devolução da Ficha Resumo e documentação necessária, conforme anexos II, III, IV, V, VI ou VII desta Deliberação (conforme a categoria do tomador), à Secretária Executiva, pelos interessados em investimentos,

II. análise, pontuação e hierarquização pela CT-PLAGRHI;

III. realização de Reunião do Comitê para deliberar sobre a(s) proposta(s) de hierarquização encaminhada pela CT-PLAGRHI.

Artigo 8º - As solicitações de recursos do FEHIDRO de que trata esta Deliberação, deverão atender também aos seguintes requisitos:

I. deverá ser definido o PDC/Sub PDC em que o empreendimento será enquadrado e se o mesmo é reembolsável ou não reembolsável

II. oferecimento de contrapartida mínima de acordo com o M.P.O. vigente, do investimento total proposto.

Artigo 9º - A pré-análise das solicitações protocoladas na Secretaria Executiva será realizada pela CT-PLAGRHI, podendo ser encaminhada aos órgãos gestores (CETESB, DAEE e CATI) para análise da documentação técnica.

Parágrafo 1º - As informações solicitadas no Anexo I (Critérios de pontuação) deverão ser devidamente informadas no projeto/termo de referência, sob a pena de receber pontuação "0", caso não seja encontrada a informação quando da avaliação do critério.

Parágrafo 2º - Após complementações eventualmente solicitadas, a CT-PLAGRHI irá pontuar e hierarquizar tais solicitações e encaminhá-las à plenária do CBH-BPG.

Parágrafo 3º: Os empreendimentos de Educação Ambiental deverão ser enviados, após a pré-análise para à CT-EA afim de serem pontuados e hierarquizados.

Artigo 10º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, devendo ser aprovada pela plenária do CBH-BPG.

Obs.: Os anexos que são citados nesta deliberação estão disponíveis para consulta no site do comitê através do seguinte link - <http://www.sigrh.sp.gov.br/cbhbpq/deliberacoes>.

Deliberação CBH-BPG - 245, de 20-03-2020

Estabelece novos prazos para apresentação de documentação visando obtenção de verbas junto ao FEHIDRO/2020 e torna sem efeito a Deliberação CBH-BPG 243/2019

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo/Grande, Considerando a Deliberação CBH-BPG 243/2019, de 17-12-2019, que "fixa prazos para apresentação de documentação visando obtenção de verbas junto ao FEHIDRO/2020";

Considerando a Deliberação COFEHIDRO 217/2020, que "Dispõe sobre Plano de Aplicação de Recursos do FEHIDRO para 2020 com receitas da CFURH e dá outras providências";

Considerando o Treinamento realizado para tomadores de Recursos do FEHIDRO/2020 em 13-02-2020,

Delibera:

Artigo 1º - Fica estabelecido para até as 24h do dia 09-04-2020, o prazo limite para entrega online da documentação, conforme anexo II, III, IV, V, VI e VII da Deliberação Ad Referendum CBH-BPG 244/2019, através do e-mail cbh.bpg@gmail.com pelos interessados na obtenção dos recursos.

Parágrafo 1º: A primeira análise em reunião, até 17-04-2020, será pela CT-PLAGRHI, podendo ser encaminhada aos órgãos gestores (CETESB, DAEE, CATI), para análise de documentação técnica, e, caso haja necessidade de complementação de documentos, a entrega online deverá ocorrer até o dia 08-05-2020, ficando vedado:

- protocolo de novas solicitações, bem como,
- o aumento dos valores apresentados no protocolo inicial e do objeto.

Parágrafo 2º: Eventuais alterações, justificadas e/ou solicitadas durante o processo de pré-análise, poderão ser ajustados, desde que, sejam mantidos os mesmos percentuais de contrapartida.

Artigo 2º - Fica estabelecido que até o dia 13-05-2020 a Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos, deverá apresentar à Secretaria Executiva do CBH-BPG, a análise, pontuação e hierarquização dos empreendimentos protocolados, visando a utilização recursos provenientes do FEHIDRO.

Artigo 3º - Fica estabelecida até o dia 22-05-2020, a realização de Reunião Plenária do CBH-BPG, para deliberar sobre a destinação dos recursos do FEHIDRO.

Artigo 4º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, devendo ser aprovada pelo Plenário do CBH-BPG.

Deliberação CBH-BPG - 246, de 08-04-2020

Estabelece novos prazos para apresentação de documentação visando obtenção de verbas junto ao FEHIDRO/2020 e torna sem efeito a Deliberação CBH-BPG 245/2020

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo/Grande, Considerando a Deliberação CBH-BPG 243/2019, de 17-12-2019, que "fixa prazos para apresentação de documentação visando obtenção de verbas junto ao FEHIDRO/2020";

Considerando a Deliberação COFEHIDRO 217/2020, que "Dispõe sobre Plano de Aplicação de Recursos do FEHIDRO para 2020 com receitas da CFURH e dá outras providências";

Considerando o Treinamento realizado para tomadores de Recursos do FEHIDRO/2020 em 13-02-2020;

Considerando a Deliberação COFEHIDRO Ad Referendum 220, de 06-04-2020, que "altera prazos de contratações dos empreendimentos indicados ao FEHIDRO em 2019, e dispõe sobre a entrega dos Planos de Aplicação da Cobrança no ano de 2020 e indicações de empreendimentos 2020,

Delibera:

Artigo 1º - Fica estabelecido para até as 24h do dia 29-05-2020, o prazo limite para entrega online da documentação, conforme anexo II, III, IV, V, VI e VII da Deliberação Ad Referendum CBH-BPG 244/2019, através do e-mail cbh.bpg@gmail.com pelos interessados na obtenção dos recursos.

Parágrafo 1º: A primeira análise em reunião, até 10-06-2020, será pela CT-PLAGRHI, podendo ser encaminhada aos órgãos gestores (CETESB, DAEE, CATI), para análise de documentação técnica, e, caso haja necessidade de complementação de documentos, a entrega online deverá ocorrer até o dia 30-06-2020, ficando vedado:

- protocolo de novas solicitações, bem como,
- o aumento dos valores apresentados no protocolo inicial e do objeto.

Parágrafo 2º: Eventuais alterações, justificadas e/ou solicitadas durante o processo de pré-análise, poderão ser ajustados, desde que, sejam mantidos os mesmos percentuais de contrapartida.

Artigo 2º - Fica estabelecido que até o dia 10-07-2020 a Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos, deverá apresentar à Secretaria Executiva do CBH-BPG, a análise, pontuação e hierarquização dos empreendimentos protocolados, visando a utilização recursos provenientes do FEHIDRO.

Artigo 3º - Fica estabelecida até o dia 22-07-2020, a realização de Reunião Plenária do CBH-BPG, para deliberar sobre a destinação dos recursos do FEHIDRO.

Artigo 4º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, devendo ser aprovada pelo Plenário do CBH-BPG.

Deliberação CBH-BPG - 247, de 22-07-2020

Aprova o Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança para 2020 do Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo/Grande

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo/Grande, Considerando a Lei Estadual 12.183, de 29-12-2005, que dispõe sobre a cobrança pela utilização dos recursos hídricos do Estado de São Paulo;

Considerando o Decreto 50.667, de 30-03-2006, que regulamenta a Lei Estadual 12.183 e que prevê no Artigo 22, Inciso VI um "plano anual de aplicação, por bacia hidrográfica, aprovado pelo respectivo Comitê";

Considerando a Deliberação COFEHIDRO 175, de 09-03-2017, que estabelece modelo de Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança pelo Uso da Água, pela necessidade de padronização das informações de disponibilidade e aplicação dos recursos da cobrança para gestão e controle do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO;

Considerando que a Lei Orçamentária Anual – LOA – do Estado de São Paulo no "Programa: 2625 – Desenvolvimento da Política de Recursos Hídricos e Implementação de suas ações" prevê uma arrecadação de R\$ 2.617.744,00;

Considerando que a arrecadação de cobrança na UGRHI-12 até 31-12-2019 foi de R\$ 1.612.024,74;

- Considerando que os rendimentos em 2019 totalizaram R\$ 113.509,04;

Considerando que a soma das taxas de administração do Agente Financeiro em 2019 totalizou R\$ 63.193,54;

Considerando que os valores de transferência de recursos de custeio totalizaram R\$ 37.349,05 (item 2.2.2) em 2019,

Delibera:

Artigo 1º - Fica aprovado o Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança do Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo/Grande, no período de janeiro a dezembro de 2020, conforme Anexo I, II e III, com os seguintes valores:

Recursos da Cobrança: R\$ 1.237.601,78

Recursos de Custeio (transferência de 10%): R\$ 261.774,40

(- a ser utilizado no período de Janeiro a Dezembro/2020)

Artigo 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua aprovação pelo CBH-BPG, devendo ser publicada no D.O.

Obs.: Os anexos que são citados nesta deliberação estão disponíveis para consulta no site do comitê através do seguinte link - <http://www.sigrh.sp.gov.br/cbhbpq/deliberacoes>.

Deliberação CBH-BPG - 248, de 22-07-2020

Aprova atualização e adequações no Plano de Ação e Programa de Investimento para o período de 2020 - 2023 da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo/Grande (UGRHI 12) e torna sem efeito a Deliberação CBH-BPG 241/2019

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo/Grande – CBH-BPG,

Considerando o art 2º da Deliberação CRH 188/2016, de 09-11-2016, que estabelece que o Plano de Ação para Gestão dos Recursos Hídricos da UGRHI e o respectivo Programa de Investimentos, para execução a partir de 2017, deverão estar estruturados conforme os Programas de Duração Continuada – PDC e deverão especificar as prioridades para investimento de percentagens da estimativa de receitas do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO;

Considerando os incisos I, II e III do art 2º da Deliberação CRH 188/2016, de 09-11-2016, que estabelecem: investimento de no máximo 25% no PDC 1 – Bases técnicas em Recursos Hídricos – BRH e PDC 2 – Gerenciamento dos Recursos Hídricos – GRH; investimento de no mínimo 60% em até 3 PDC's, distribuídos em no máximo 6 (seis) Subprogramas de Duração Continuada (SubPDC), a critério do CBH; e investimento de, no máximo, 15% nas demais Ações do Plano a critério do CBH, respectivamente.

Considerando a Deliberação CRH Ad Referendum 224/2019, de 12-09-2019, que "excepcionaliza dispositivo da Deliberação CRH 188/2016 e estabelece procedimentos sobre o PA/PI 2020-2023;

Considerando a necessidade da atualização do plano de ação e programa de investimento para as ações de indicações ao FEHIDRO no período de 2020-2023;

Considerando a necessidade de adequações na planilha aprovada na 47ª Reunião Ordinária do CBH-BPG, realizada em 17-12-2019,

Delibera:

Art. 1º - Fica aprovada a atualização e adequação do Plano de Ação e Programa de Investimento – ANEXO I, para o período de 2020-2023, da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo/Grande (UGRHI 12), elaborado conforme metodologia e procedimentos estabelecidos pela Coordenadoria de Recursos Hídricos, da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos do Estado de São Paulo.

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor nesta data, após sua aprovação pela plenária do CBH-BPG, devendo ser publicada no D.O.

Obs.: Os anexos que são citados nesta deliberação estão disponíveis para consulta no site do comitê através do seguinte link - <http://www.sigrh.sp.gov.br/cbhbpq/deliberacoes>.

Deliberação CBH-BPG - 249, de 22-07-2020

Indica prioridades de investimento do FEHIDRO/2020 e dá outras providências

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo/Grande, Considerando a Deliberação CBH-BPG 244/2020, de 20-03-2020, que "Adequa as diretrizes e critérios para distribuição dos recursos do FEHIDRO/2020 destinados à área do CBH-BPG, conforme alterações no MPO previstas nas Deliberações COFEHIDRO 214/2020, 218/2020 e 219/2020";

Considerando a Deliberação CBH-BPG 246/2020, de 20-03-2020, que "Estabelece novos prazos para apresentação de documentação visando obtenção de verbas junto ao FEHIDRO/2020 e torna sem efeito a Deliberação CBH-BPG 245/2020.;"

Considerando a Deliberação CBH-BPG 248/2020, de 21-07-2020, que "aprova adequações no Plano de Ação e Programa de Investimento para o período de 2020-2023, da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo/Grande – UGRHI 12";

Considerando a Deliberação COFEHIDRO 217/2020, de 31-01-2020, que dispõe sobre o Plano de Aplicação de recursos da Compensação Financeira para 2020 e dá outras providências;

Considerando a Deliberação COFEHIDRO Ad Referendum 221/2020, de 09-07-2020, que "Dá nova redação ao Anexo II da Deliberação COFEHIDRO 217/2020, de 31-01-2020, que aprovou o Plano de Aplicação de Recursos do FEHIDRO para 2020 com receitas da CFURH;

Considerando a Deliberação COFEHIDRO Ad Referendum 222/2020, de 09-07-2020, que "informa demonstrativo de compromissos financeiros em 2020, decorrentes de projetos já aprovados e operações em curso que têm como única fonte de recursos o superávit financeiro de 2019, em atendimento ao estabelecido no Decreto 65.051, de 07/07/2020 e dá outras providências;

Considerando o anexo VI da Deliberação COFEHIDRO Ad Referendum 222/2020, que dispõe sobre a Distribuição de Recursos de investimento aos colegiados em 2020 provenientes da CFURH, disponibilizando ao CBH-BPG recursos da ordem de R\$ 593.377,88;

Considerando a Deliberação CBH-BPG 247/2020, de 21-07-2020, que "Aprova o Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança para o ano de 2020 do CBH-BPG", com recursos da ordem de R\$ 1.237.601,78;

Considerando que foi dada ampla divulgação ao processo de inscrições, treinamento com possíveis tomadores e que a Secretaria Executiva esteve à disposição para esclarecimentos e informações,

Delibera:

Artigo 1º - Os recursos do FEHIDRO/2020 para o CBH-BPG serão aplicados na forma priorizada nos Anexos – "Tabela 3 – Ordem de Prioridade e Divisão dos Recursos Disponíveis da Compensação Financeira e Tabela 4 - Ordem de Prioridade e Divisão dos Recursos Disponíveis da Cobrança

Artigo 2º - A habilitação para obtenção de recursos FEHIDRO, e as condições gerais devem estar em conformidade com o Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO, em vigência, e de acordo com Deliberação CBH-BPG 244/2020, de 20-03-2020.

Artigo 3º - As solicitações protocoladas na Secretaria Executiva e posteriormente pontuadas, de acordo com o Anexo – "Tabela 1 - Compilação dos Dados Gerais das Solicitações" e "Tabela 2 – Hierarquização segundo critérios estabelecidos pela CT-PLAGRHI", ficam abaixo listadas dentro de cada Categoria:

3.1 GRUPO 1 (Sub PDC's 1.2 / 1.4)

3.1.1 SUB PDC 1.4

1. TOMADOR: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina - SAAEC

EMPREENDIMENTO: Atualização do Plano de Controle de Perdas do município de Colina

VALOR GLOBAL: 339.100,00

VALOR SOLICITADO: 301.799,00

CONTRAPARTIDA: 37.301,00

MODALIDADE: FP

2. TOMADOR: Fundação de Apoio à Pesquisa Agrícola - FUNDAG

EMPREENDIMENTO: Modernização da rede meteorológica junto ao CBH-BPG – UGRHI 12, e suporte a implantação de monitoramento agrometeorológico para racionalização do uso da água na agricultura

VALOR GLOBAL: 235.000,00

VALOR SOLICITADO: 235.000,00

CONTRAPARTIDA: 0,00

MODALIDADE: FP

3.2. GRUPO 2 (Sub PDC's 6.2 / 7.1 e 8.1)

Não houve solicitação para este grupo

3.3. GRUPO 3 (Sub PDC's 3.1 / 3.3 / 5.1)

3.3.1. SUB PDC 3.3

1. TOMADOR: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina - SAAEC

EMPREENDIMENTO: Substituição de Emissário ETE – Vila Guameri e Nosso Teto

VALOR GLOBAL: 228.662,00

VALOR SOLICITADO: 224.088,76

CONTRAPARTIDA: 4.573,24

MODALIDADE: FP

2. TOMADOR: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro – SAAEB

EMPREENDIMENTO: Emissário Interceptor da Av. Sergio Sessa Stamato

VALOR GLOBAL: 705.078,50

VALOR SOLICITADO: 564.062,80

CONTRAPARTIDA: 141.015,70

MODALIDADE: FP

3. TOMADOR: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro – SAAEB

EMPREENDIMENTO: Emissário com Travessia no Córrego

Bebedouro ou da Cachoeira

VALOR GLOBAL: 282.633,10

VALOR SOLICITADO: 226.106,48

CONTRAPARTIDA: 56.526,62

MODALIDADE: FP

4. TOMADOR: Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

EMPREENDIMENTO: Emissário de Esgoto Guerreiro – Fase 2

VALOR GLOBAL: 622.280,18

VALOR SOLICITADO: 497.201,86

CONTRAPARTIDA: 125.078,32

MODALIDADE: FP

5. TOMADOR: Departamento de Esgoto e Água de Guaira

– DEAGUA

EMPREENDIMENTO: Reestruturação de Estação de Trata-

mento de Esgoto no Bairro Rural São José do Albertópolis no município de Guaira

VALOR GLOBAL: 286.411,35

VALOR SOLICITADO: